EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72.000.681.13-59

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com glosa. Adiantamento. SME. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 137, parágrafo único, RITCMSP. Art. 1º, § 2º, "a" a "d", Instr. 03/11 TCMSP.

Relatório e voto englobados TCs 72-000.875.11-83, 72-002.253.11-44, 72-002.384.11-12, 72-001.982.12-00, 72-002.008.12-81, 72-002.052.12-73, 72-002.130.12-85, 72-002.136.12-61, 72-002.252.12-62, 72-002.254.12-98, 72-002.256.12-13, 72-000.681.13-59, 72-001.876.13-43, 72-002.118.13-60, 72-002.236.13-97, 72-002.239.13-85, 72-002.240.13-64, 72-003.001.13-59, 72-003.002.13-11

2.775ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.000.875.11-83, 72.002.253.11-44, 72.002.384.11-12, 72.001.982.12-00, 72.002.008.12-81, 72.002.052.12-73, 72.002.130.12-85, 72.002.136.12-61, 72.002.252.12-62, 72.002.254.12-98, 72.002.256.12-13, 72.001.876.13-43, 72.002.118.13-60, 72.002.236.13-97, 72.002.239.13-85, 72.002.240.13-64, 72.003.001.13-59 e 72.003.002.13-11 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", por regimental, e, no mérito, em negar-lhe provimento, mantendo-se a R. Decisão proferida em sede de Juízo Singular, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de cópia deste Acórdão, para conhecimento e providências.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 5 de novembro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 3.002.13-11.